CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

.....(L e i nº 7 4 5).....

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica anulada em todos os seus têrmos a Lei nº 4 6 0, de 27 de Março de 1958.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cooperativa dos Rodoviários Ltda., com séde no Rio de Janeiro, uma área de terreno com - 4.000 m.2 (quatro mil metros quadrados), mais ou menos, situado no Bairro da Vila Pinheiro, com frente para a variante que desta cidade vai a São José dos Campos (prolongamento da Avenida Siqueira Campos), de formato triangular, medindo 134 metros de frente para a mencionada variante, 69,50 metros de um lado, onde divide com terreno da Municipalidade e 115 metros pelo último dos lados, onde divide com propriedade de quem de direito.

Artigo 3º) - O terreno constante do artigo 2º destinar-se-á a construção de Escola, Ambulatório e Armazem.

Artigo 4º) - A Cooperativa terá o prazo de um ano para a execução das obras previstas no artigo 3º e início de suas atividades.

§ único) Findo o prazo e não satisfeitas as exigências constantes do presente artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio da Municipalidade.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 18 de Junho de 1962

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal -